



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 31.018.424/0001-07 CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiuva.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

*“Dispõe sobre a organização e a implementação das ações de **Reforço Escolar**, com ênfase na **alfabetização e matemática**, para os alunos do **Ensino Fundamental I** da Rede Municipal de Ensino, com base na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, a partir das avaliações diagnósticas de entrada no início do ano letivo de 2026. ”*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Caiuá, **SANDRA CRISTINA PINTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos do Ensino Fundamental I;

CONSIDERANDO os resultados das **avaliações diagnósticas de entrada**, aplicadas no início do ano letivo, que evidenciam a necessidade de ações pedagógicas específicas de recomposição e fortalecimento das aprendizagens essenciais;

CONSIDERANDO a importância da alfabetização na idade adequada, bem como do domínio das competências e habilidades matemáticas fundamentais;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir ações de **Reforço Escolar** destinadas aos alunos do **Ensino Fundamental I**, com ênfase nos processos de **alfabetização** e no desenvolvimento das competências de **matemática**, nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caiuá:

I – **EMEF de Caiuá**;

II – **EMEFEI Professor Benedito Wilson de Andrade**.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 31.018.424/0001-07 CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiuva.sp.gov.br



Art. 2º

As ações de Reforço Escolar terão como base os resultados das **avaliações diagnósticas de entrada**, realizadas no início do ano letivo de 2026, com o objetivo de identificar as dificuldades de aprendizagem e orientar as intervenções pedagógicas.

Art. 3º

O Reforço Escolar deverá priorizar:

- I – O desenvolvimento da leitura, escrita e compreensão textual;
- II – A consolidação do sistema de escrita alfabética;
- III – O raciocínio lógico-matemático;
- IV – As habilidades de resolução de problemas;
- V – As competências e habilidades previstas na BNCC para cada ano escolar.

Art. 4º

As atividades de Reforço Escolar poderão ocorrer:

- I – No turno regular de aula, por meio de estratégias pedagógicas diferenciadas;
- II – Em horários complementares, conforme organização da unidade escolar;
- III – De forma individual ou em pequenos grupos, respeitando o nível de aprendizagem dos alunos.

Art. 5º

Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares:

- I – Planejar e acompanhar as ações de Reforço Escolar;
- II – Organizar cronogramas e estratégias de atendimento aos alunos;
- III – Garantir o registro das atividades desenvolvidas;
- IV – Monitorar a evolução da aprendizagem dos estudantes, por meio de avaliações contínuas.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 31.018.424/0001-07 CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



Art. 6º

Os professores responsáveis pelas turmas deverão elaborar e executar planos de intervenção pedagógica, alinhados à BNCC, considerando as necessidades específicas dos alunos atendidos.

Art. 7º

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará e orientará a execução desta Resolução, garantindo suporte pedagógico às unidades escolares.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiuá/SP, 06 de fevereiro de 2026.

SANDRA CRISTINA PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Caiuá/SP